

Considerando o que consta do Processo nº 02022.003833/97-41, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 18,21 ha (dezoito hectares e vinte e um centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Suspiro, situado no Município de Teresópolis, Estado de Rio de Janeiro, de propriedade da Imobiliária Suspiro Ltda, matriculado em 18/02/60, livro 3-AA, Fl. 52, sob o número 11.527; registrado no Registro de Imóveis da comarca de Teresópolis, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará ao infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 4 -N, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02015.012890/98-82, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 180 ha (cento e oitenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Cruzeiro, situado no Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, de propriedade de SERAFIM MELO JARDIM, matriculado em 20/12/1989, livro 02, sob o número 9944; registrado no Registro Imóveis da comarca de Diamantina, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará ao infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 5 -N, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02022.002657/97-85, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 6,3 ha (Seis hectares e três ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Granja Santa Tereza, Reserva Denominada Querência situado no Município de Maté, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de ANGELO CESAR BOTTINO, matriculado em 03/09/1996, sob o número 49, livro 445, Fls. 93/94 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 6 -N, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02023.001883/96-76, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 46,00 (quarenta e seis hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel situado no Município de Mariana Ementel, denominada RPPN MARIANA PIMENTEL, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de FREDOLINO ADALBERTO RICARDO TAUBE, matriculado em 11.02.1957, sob o número 10.136, livro 3-K, folha 174, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria IBAMA nº 135/97 de 11 de novembro de 1997.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Instrução Normativa no 6, de 28 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União-DOU, de 30 de dezembro de 1998, Seção 1, página 154, onde se lê: "...A exploração das florestas de que trata o artigo anterior...", leia-se: "...A exploração das florestas primárias da bacia amazônica..."

(Ofs. nºs 84 e 86/99)

Ministério do Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Secretaria de Logística e Projetos Especiais Departamento de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 98, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/SLP/MARE nº 994, de 09 de abril de 1997, e tendo em vista o disposto no subitem 2.3 da Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, publicada no D.O. de 26 de julho de 1995, resolve:

Art.1º - Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento pela Unidade Cadastradora, são admitidos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art.2º - Esta Portaria constituirá prova do registro cadastral, conforme estabelece o art.34 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, produzindo os efeitos de Certificado de Registro Cadastral, nos termos do §1º do art. 36, do mencionado diploma legal.

Art.3º - Nos processos licitatórios, nas contratações e nos pagamentos, a comprovação de regularidade do licitante ou fornecedor, junto ao SICAF, será obtida por meio de consulta "ON LINE", com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado.

Art.4º - O licitante ou fornecedor fica desobrigado da reapresentação dos documentos exigidos pelo Sistema, à exceção daqueles previstos no subitem 8.9.2 da Instrução Normativa MARE nº 05/95.

EMISSÃO Nº : 1047

UF: ACRE

01447827/0001-00 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
RAIUNDA MARIA DA SILVA
UASG: 170203 - MF-DELEGACIA DE ADMINISTRACAO/AC

02729018/0001-54
HENSO FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC

UF: ALAGOAS

69988038/0001-10
ELIZETE MOTA PALLADINO
UASG: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

UF: AMAZONAS

202962582-53 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
DENISE JACOB
UASG: 410025 - DELEGACIA DO MC EM MANAUS/AM

UF: AMAPA

05964994/0001-80 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
SILNAVE NAVEGACAO S/A
UASG: 135242 - SEDE SUREG PARA

UF: BAHIA

196617205-25
MARIA CECILIA DE OLIVEIRA CARDOSO
UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA UF/BA

00920805/0001-53
SAFE VIAGENS E TURISMO LTDA
UASG: 193103 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA

40614265/0001-02
AF VIDEOS ASSISTENCIA TECNICA COMERCIO LTDA.
UASG: 153230 - CEFET/BA